EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO № 08/2011 REGISTRO DE PREÇOS № 07/2011 PROCESSO № 12/2011

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição parcelada de gasolina e óleo diesel, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento.

INDICE	
Do Objeto e Data da Sessão Pública	02
2. O Pedido de Entrega dos Produtos ou da Prestação dos Serviços	03
3. Dotação Orçamentária	03
4. Das condições de Participação	03
5. Do Credenciamento	04
6. Da Apresentação dos Envelopes	05
7. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	07
8. Da Sessão do Pregão	80
9. Dos Recursos da Sessão Pública	10
10. Da Impugnação do Edital	11
11. Do Reajuste e do Pagamento	11
12. Das Penalidades e Sanções Administrativas	12
13. Das Condições para Contratação	12
14. Da Vigência	13
15. Do Reequilíbrio Econômico Financeiro	13
16. Das Disposições Gerais	14
17. Dos Anexos	15
17.1. Anexo I - Credenciamento	16
17.2. Anexo II - Declaração de Habilitação	17
17.3. Anexo III - Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo	18
17.4. Anexo IV - Recibo de retirada do Edital Via Internet	19
17.5. Anexo V - Termo de Referência (Proposta de Preços)	20
17.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços	22
17.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	28
17.8. Anexo VIII - Tutorial para Preenchimento Adequado de Arquivo EXCEL	29
17.9. Anexo IX - Minuta Contratual	30
17.10. Anexo X - Modelo Ordem de Compra/Requisição de Serviço	34



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 08/2011 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2011 – PROCESSO Nº 12/2011- OBJETO: Aquisição parcelada de gasolina e óleo diesel, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2011

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data Abertura: 08/02/2011.

Horas: 14h30min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de sua pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 1108/2010 de 06/04/2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para ao objeto de **aquisição parcelada de gasolina e óleo diesel, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento, em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993**, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Registro de Preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento. Informações sobre especificações dos produtos: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, telefone (47) 3443-8829, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m com o secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Elói Roberto Mendes.

- 1.1. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.itapoa.sc.gov.br até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.
- 1.2. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na <u>sala da Administração</u>, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 1.590, n° 430, Balneário Itapoá, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:
- 1.2.1. Impreterivelmente até às 11h:30m do dia 08/02/2011, para recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), nº 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo.
- 1.2.2. Às 14h:30m do dia 08/02/2011, exclusivamente para o credenciamento e inicio da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.
- 1.3. Os dois envelopes com os documentos deverão ser <u>entregues e protocolados</u> no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.2.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo.
- 1.4. Será encaminhado, via e-mail, para cada empresa presente na primeira sessão cópia da Ata correspondente.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

1.5. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m das 17h:30m.

2. O PEDIDO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- 2.2. A entrega parcelada dos produtos dar-se-á após a assinatura da ata de registro de preços e da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 2.3. Os pedidos, contendo as especificações dos produtos, seu quantitativo, prazo e local de entrega, serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Sr. Elói Roberto Mendes portador do portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matricula nº 5197-7.
- 2.4. O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do produto, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.
- 2.6. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

Órgão 11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Unidade 01 - Departamento de Obras, Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção do Departamento de Obras, Aplicação Direta: 140, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes, Vinculo: 1420 -Royalties de Petróleo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:
- 4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;
- 4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 4.4.3. Que estiverem em regime de falência;
- 4.4.4. Que esteja em processo de litígio, sob qualquer título, com esta Prefeitura;
- 4.4.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 4.4.6. Que esteja reunida em consórcio (independente de sua forma de constituição);
- 4.4.7. Que esteja em débito ou em processo de litígio, sob qualquer título, com o Executivo Municipal de Itapoá.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, a Pregoeira, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:
- 5.1.1. Credenciamento (com firma reconhecida em cartório) na forma do Anexo I, anexando o original ou cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa. A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada. O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.
 - Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com todas as alteração anteriores ou a consolidação, se a) houver;
 - b) Pela sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
 - c) Pela sociedade Anônima: a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
 - d) As <u>firmas individuais</u>: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- 5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.
- 5.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do Anexo III.
- 5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR № 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO VII.
- 5.1.4.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 5.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 5.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO), que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento Anexo I.
- 5.4. A procuração pública em documento original ou cópia autenticada com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.
- 5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.6. Será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".
- A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I), com obrigatoriedade de apresentar em um 3º (terceiro) envelope as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II) e (Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do Anexo III), sob pena de inabilitação contendo a mesma apresentação da clausula 6.1. deste edital.
- 5.7. A documentação descrita nos sub itens 5.1.1. a 5.1.3. ficará retida para composição do processo licitatório.
- 5.8. Documentos matriz/filial: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos matriz e filiais serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.
- 5.9. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, e assinar a ata.
- A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.
- Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, impreterivelmente até às 11h:30min do dia 08/02/2011 diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura M. de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº 08/2011 - Registro de Preços nº 07/2011 – OBJETO: aquisição parcelada de gasolina e óleo diesel, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento.

Prefeitura Municipal de Itapoá

"PROPOSTA DE PREÇO"

(Razão Social da licitante)

PREGÃO Presencial nº 08/2011 - Registro de Preços nº 07/2011 - OBJETO: aquisição parcelada ENVELOPE 2: de gasolina e óleo diesel, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento.

Prefeitura Municipal de Itapoá

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

(Razão Social da licitante)

6.2. NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a empresa licitante deverá apresentar o Anexo V (Proposta de Preço/Termo de Referência).

6.3. O Anexo V "TERMO DE REFERÊNCIA" deverá:

- a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas casas decimais, sendo permitido até três casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinqüenta centavos).
- b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.
- d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
 - Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;
 - Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.
- 6.4. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar os trabalhos por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que encaminham suas propostas nos moldes do Anexo VIII.
- 6.5. NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.
- 6.6. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial:

- Para comprovação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do Pregão, deverá ser apresentado:
 - Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
 - Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
 - Pela sociedade anônima a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
 - As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- b) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal:
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social;
- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Alvará de Funcionamento, da sede da empresa licitante;
- 6.7. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e penúltima alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.
- O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.
- Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (Anexo II) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
- Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.
- 7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

DA SESSÃO DO PREGÃO 8.

- 8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referencia), e nº 2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.
- 8.2. A proposta de preço (Anexo V Termo de Referência/Proposta de Preços), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item 6.3 "d". Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na seqüência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.
- 8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 8.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.
- 8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.
- 8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.
- 8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.
- 8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.8., serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002)
- 8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.
- Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de major valor
- 8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preco, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.
- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preco médio.
- Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes 8.16. vencedoras objetivando melhor preço.
- Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor 8.17. preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.

- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
- Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções 8.19. cabíveis.
- 8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a "posteriori" o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.
- 8.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- 8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br. ,e publicado na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.
- 9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
- 9.5. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 10.

- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.
- 10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.
- 10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.
- 10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através da imprensa oficial do Município, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO 11.

- Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de preços decorrente 11.1. deste processo licitatório.
- 11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- Homologada a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e posteriormente o contrato administrativo quando for o caso, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto(s) ou serviço(s).
- 11.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.6. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Avenida 1.590, n° 430, Itapoá (SC), C.N.P.J. n° 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão 08/2011 - Registro de Preços nº 07/2011 - OBJETO: aquisição parcelada de gasolina e óleo diesel, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Se a Adjudicatária não celebrar a ata de registro de preços, o contrato, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.
- 12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou na prestação dos serviços contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.
- 12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.
- 12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a ata de registro de preço, na forma do **Anexo VI**.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preço do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a (s) nova (s) adjudicatária (s) dos itens homologados à licitante desclassificada.
- 13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
- 14.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
- 14.3. A licitante vencedora deverá manter, na vigência da ata de registro, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.
- 14.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 15.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
- 15.2. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato instabilidade econômica governamental.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

15.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16.

- Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do Anexo IV.
- Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.
- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.
- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos 16.6. apresentados em qualquer fase da licitação.
- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução da ata de registro de 16.8. preço e do posterior contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento da ata de registro de preço e do Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.
- 16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 16.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1° do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata de registro de peço e do posterior contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.
- 16.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo oficial do Município, no endereço: Av. 1.590, nº 430, em Itapoá (SC), ou dirimidas pelo telefone (47) 3443-8800, ramal 203 e 215.
- 16.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
- 17. DOS ANEXOS - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
 - 17.1. Anexo I Credenciamento;
 - 17.2. Anexo II Declaração de Habilitação;
 - 17.3. Anexo III Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
 - 17.4. Anexo IV Recibo de retirada do Edital (via Internet);
 - 17.5. Anexo V Termo de Referência (proposta de preços);
 - 17.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 17.7. Anexo VII Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 17.8. Anexo VIII Termo de Referência/Proposta de Preços (Arquivo EXCEL) digital;
 - 17.9. Anexo IX Minuta Contratual;
 - 17.10. Anexo VIII Modelo Ordem de Compra/Requisição de Serviço;

Itapoá (SC), 24 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO PREFEITO MUNICIPAL

ELOI ROBERTO MENDES SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

> **FERNANDA CRISTINA ROSA** PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 - Balneário Itapoá Itapoá (SC)

CREDENCIAMENTO

Empresa:			 	
Endereço:				
CNPJ:				
Na qualidade de re	sponsável legal pela emp	oresa acima qualificada	credenciamos o Sr	
	_, portador da Carteira d	le Identidade com RG r	° e inscrit	o no
C.P.F./M.F. sob n°				
OBJETO: aquisição parcelada				
e pesados, incluindo a inst	alação dos equipamentos	s necessários para o a	bastecimento, com poderes	para
formular ofertas, lances de p	oreço, recorrer de decisões	s do Pregoeiro, renuncia	r a recurso, <u>assinar o con</u>	trato
decorrente do certame, e prat	ticar demais atos pertinentes	s ao certame em nome da	representada.	
			, de de 2	2011.
-				
		natura do represente legal HECIDA EM CARTÓRIO)		



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO II

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 - Balneário Itapoá Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
A empresa acima qualificada DECLARA , sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente
Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade
iscal para participar do Pregão n°08/2011, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualque
exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.
,de de 2011
Carimbo, nome e assinatura do represente legal



ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá Itapoá (SC)

Ref. Pregão nº 08/2011 — Registro de Preços nº 07/2011 — Objeto: aquisição parcelada de gasolina e óleo diesel, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa:								
Endereço:						_		
CNPJ:								
DECLARAMOS não haver superveniência	impeditiva, e	que não	estamos	impedidos	s de parti	icipar d	e licitaçã	io em
qualquer órgão ou entidade da administraç	ão pública dire	ta Federal	, Estadua	ıl ou Munic	cipal, e de	e que es	stamos c	ientes
da obrigatoriedade de declarar ocorrência	as posteriores	assinada	pelo Res	sponsável	Técnico	Adminis	strador e	e pelo
Representante legal da licitante.								
					,	_de	de	2011.
					_			
Carimbo	o, nome e assi	natura do r	epresente	e legal				



ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do Pregão n° **08/2011** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:		
	CIDADE:	
C.N.P.J./MF:	TELEFONE: ()	
FAX:	E-MAIL:	
Pessoa para contato:		
		, de de 2011
	(Carimbo, nome e assinatura do represente	legal)

(remeter fax através do telefone (47) 3443-8828 - das 08h:00m às 17h:00m).



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 08/2011 - REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ABASTECIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC			
SECRETARIA MU	INICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PREGÃO N° 08/2011	PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12/2011		
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 08/02/2011 .		
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	HORAS: 14h30min		
Proponente:			
Endereço:			
Cidade/UF:			
Fone/Fax:			

1 - Objeto: O presente Termo tem por objeto aquisição parcelada de gasolina e óleo diesel, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento, conforme especificações abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	80.000	R\$ 2,53	
2	Diesel	Litros	140.000	R\$ 1,97	
				TOTAL	

- 2 Instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento dos veículos leves e pesados:
- 2.1 Tanques/reservatórios novos tipo aéreo (instalação externa, não subterrânea), para gasolina comum e óleo diesel, com capacidade de acondicionar 5.000 (cinco mil) litros de gasolina, e 10.000 (dez mil) litros de diesel:
- 2.2 Bomba completa para o abastecimento de óleo diesel e gasolina, com relógio marcador numérico de litros por abastecimentos imediatos e cumulativos;
- 2.3 Filtros de gasolina e óleo diesel, próprios para manter a qualidade do combustível;
- 2.4 O referido equipamento deverá ser instalado no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ou em local indicado:



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- 2.5 A instalação e funcionamento dos equipamentos deverão estar concluídas em até 20 (vinte) dias contados do resultado do processo licitatório, sob pena de multa;
- 2.6 A instalação e funcionamento dos equipamentos se darão na forma de comodato, e assim deverão permanecer á disposição da Prefeitura Municipal de Itapoá, por no mínimo 90 (noventa) dias após o fornecimento da totalidade do combustível ora licitado, sem que isto venha gerar qualquer ônus para o município;
- 2.7 A empresa vencedora efetuará a manutenção nos equipamentos utilizados de forma gratuita;
- 2.8 Toda a despesa originada em razão da instalação, manutenção e remoção dos equipamentos utilizados correrá por conta exclusiva da empresa vencedora da presente licitação;
- 2.9 O combustível deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ou no local que esta indicar, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, e deverá ser acondicionado em tanque próprio a se fornecido pela empresa vencedora da licitação, dentro do padrão de qualidade previsto na legislação federal, correndo por conta exclusiva da empresa vencedora as despesas com o frete;
- 2.10 A empresa vencedora executará o objeto licitatório de3ntro das regras, normas e procedimentos ambientais e demais especificas para as distribuidoras de combustível previstas a legislação vigente.
- 3 O valor total máximo da aquisição é de R\$ 478.933,33 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o objeto.
- 3.1. O objeto deverá ser entregue em 03 (três) dias a partir da emissão da ordem de entrega, correndo por conta da adjudicatária/contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na ata de registro de preço e na minuta contratual.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo e na minuta contratual.

	de	2011.
(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)		



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № __/2011 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2011 REGISTRO DE PREÇOS № 07/2011 PROCESSO № 12/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ABASTECIMENTO.

Aos ____ dias do mês de _____ do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. ELOI ROBERTO E MENDES, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matricula nº 5197-7, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa_______, com sede á Rua______, nº _____, Bairro: ______, na cidade de _______, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ______, e Inscrição Estadual n.º ______, representada neste ato pela procuradora Sra.______, portadora do CNPF/MF nº _____, e do CI.RG nº ______, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 08/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 07/2011 resolvem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

registrar preço aos itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
				TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

- **2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
- **2.1.1.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.1.2** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **3.1.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.1.4** A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- **3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº . **08/2011.**
- **3.3** Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **08/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **08/2011**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
- 4.2 A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

- 5.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- 5.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
- 5.4 Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 6.3 O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
- 6.4 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
- 7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 8.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- **a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- **b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- i) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **8.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **8.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **8.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **9.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4 Quando o preco de mercado tornar-se superior aos precos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 9.5 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
- 10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
- 10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca major devidamente comprovados.
- 11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do fiscal desta Sr. Eloi Roberto Mendes, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matricula nº 5197-7, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.
- **13.2** E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

nominadas.	Itapoá, dede 2011.
ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA: REPRESENTANTE LEGAL:
ELÓI ROBERTO MENDES MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
TESTEMUNHAS:	
NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VII

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 - Balneário Itapoá

Itapoá (SC)

REF. PREGÃO 08/2011 − REGISTRO DE PREÇO № 07/2011 − Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ABASTECIMENTO.

	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2011.	
	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:		

Declaramos, para efeito de participação no <u>Pregão nº 08/2011</u>, que nossa empresa tem enquadramento como () <u>MICROEMPRESA</u> () <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> e, que em cumprimento ao § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior:
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar:
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores:
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

 de	de 2011.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)

ANEXO VIII

TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO DE ARQUIVO EXCEL

Algumas medidas foram adotadas visando agilizar os trabalhos da equipe Pregoeira, bem como o Processo Licitatório como um todo, a saber:

- A disponibilização para download, através do site www.itapoa.sc.gov.br, de arquivo em formato Excel previamente formatado nos padrões da Licitação modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Itapoá;
- Dentro deste arquivo Excel, a empresa deverá preencher os dados unicamente nos campos disponibilizados com cor de fundo azul, nas células *nome da empresa proponente, valores unitários de cada item e suas respectivas marcas*, conforme demonstra a figura 01;

	Processo Administrativo nº 000/2009						
	Nome da Empresa Proponente		PROPOSTA DA EMPRESA				
TEM	Apresentação do produto	Quantidade	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total		
1	Item 01	1		0,00	0,00		
2	Item 02	1		0,00	0,00		
3	Item 03	1		0,00	0,00		
4	Item 04	1		0,00	0,00		
5	Item 05	1		0,00	0,00		
6	Item 06	1		0,00	0,00		
7	Item 07	1		0,00	0,00		
8	Item 08	1	î e	0,00	0,00		
9	Item 09	1		0,00	0,00		
10	Item 10	1		0,00	0,00		
11	Item 11	1		0,00	0,00		
12	Item 12	1		0,00	0,00		
13	Item 13	1		0,00	0,00		
14	Item 14	1		0,00	0,00		
15	Item 15	1		0,00	0,00		
16	Item 16	1		0,00	0,00		
17	Item 17	1		0,00	0,00		
18	Item 18	1		0,00	0,00		
19	Item 19	1		0,00	0,00		
20	Item 20	1		0.00	0,00		

Figura 01. Imagem

ilustrativa do arquivo Excel para preenchimento das empresas proponentes

- A coluna *Valor Total* está automatizada com fórmula para gerar corretamente o valor total da proposta da empresa. As demais células estão bloqueadas não sendo possível acrescentar quaisquer informações adicionais.
- O arquivo deve **obrigatoriamente** atender os quatro seguintes quesitos:
- 1) ser preenchido e salvo em formato Excel;
- 2) ser salvo com o nome da empresa proponente;
- 3) ser gravado em mídia tipo compact disc (CD);
- 4) e ser entregue junto ao envelope N°1 de Proposta de Preço da Empresa (OBRIGATORIAMENTE) Não havendo nada mais digno de nota encerro o presente.

Itapoá,	de	2011.
---------	----	-------



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO XI MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2011

inscrito no Município, Públicos, o 7, e pelo F SSP/PR e nesta cidad Bairro:Estadual n CNPF/MF aquisição leves e pe conformida 08/2011 - 8.666/93, a contidas na	o presente instrumento particular q CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/00 aqui denominada CONTRATANTE Sr. ELOI ROBERTO E MENDES, Prefeito Municipal ERVINO SPER CNPF/MF nº 028.559.099-53, reside, e, de outro lado a Empresa, na cidade de/ percelada de gasolina e óleo di sados, incluindo a instalação do de com a autorização contida no p PROCESSO Nº 12/2011 de acoulterada pela Lei Federal 8.883/94, as cláusulas que seguem :	neste at portador (ANDIO, Idente e control e c	om sede a o represent do CNPF/N orasileiro, o domiciliado _, com sec rita no CN sócio adn qui denomic ra abasteci mentos ne icitatório na a Lei Fed	a Rua Perpétado pelo Se MF nº: 437.22 divorciado, po à Ana Maria de á Rua NPJ/MF sob ninistrador Se nada CONTF imento da fi ecessários po nodalidade eral nº 10.5	etuo Socorro r cretário de Ob 25.559-49, mat ortador do RG a Rodrigues de , nº o nº or RATADA, ajusi rota municipa eara o abasteo PREGÃO PR 20/2002, da L	n.º 430, neste ras e Serviços ricula nº 5197- nº 81.1881-7 e Freitas, s/nº, — sala nº, — e Inscrição , portador do tam do objeto l de veículos eimento, e em ESENCIAL Nº Lei Federal nº	
Constitui o objeto deste contrato a Aquisição parcelada de gasolina e óleo diesel, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para cabastecimento.							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1							
					TOTAL		
CLÁUSUL	A SEGUNDA: DO PRAZO						
31/12/2011 Secretaria	iniciará na data da assinatura, e . A disponibilidade dos objetos de Obras e Serviços Públicos dev corridos após a solicitação e ordem	será co endo ser	nforme sol entregues	icitação e i conforme Ol	ndicação apre	esentada pela	
CLÁUSUL	A TERCEIRA: DO PREÇO						
3.1- O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA , devidamente aprovado pela CONTRATANTE , o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ ().							
	eços serão fixos e irreajustáveis, pe	alo períod	n de 12 (da	nze) meses s	endo vedado (nualquer tino	

de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal eletrônica e entrega dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Órgão 11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Unidade 01 – Departamento de Obras, Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Departamento de Obras, Aplicação Direta: 140, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Iubrificantes, Vinculo: 1420 – Royalties de Petróleo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANT**E ou para terceiros até a entrega do objeto.
- 6.2 A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do serviço, inclusive no ato da entrega.
- 6.3 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
- 6.4 O produto a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e Normas como ANVISA, outras as Normas de TRÂNSITO exigidas, no que diz respeito a segurança e qualidade.
- 6.5 A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 6.6 Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito CND, em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 – O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

- 7.2 As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreco.
- 7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.
- 7.4 A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 7.5 A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 7.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- Compete a CONTRANTE efetuar o pagamento devido a CONTRATADA de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.
- 7.7.1. A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 A rescisão contratual pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93:
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- 8.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Av. 1590, nº 430 -Balneário Itapoá -89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE.** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 8.3 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. **ELOI ROBERTO E MENDES**, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matricula nº 5197-7 nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- 9.1 A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.
- 9.2 Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.
- 9.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, __ de _____ 2011.

CONTRATADA

EMPRESA:_____ MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

REPRESENTANTE:

ERVINO SPERANDIO

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL:______SECRETÁRIO DE

Testemunhas:

NOME: NOME: CNPF/MF: CNPF/MF:



ANEXO X MODELO ORDEM DE COMPRA/ OU REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE COMPRA/OU SERVIÇO № ____/2011

Emproc	incorita no CNE	N/ME sob	n ⁰		oom Incorioão	S Estadual cob	
	Empresa:, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º nº, com sede a Rua com sede a Rua,						
	, com sede a rida com sede						
	, Estado, CEF , portador do CPF/MF sob						
	, postudos do os som con						
Solicitar	mos á empresa vencedora do PREG	ÃO N.º 08/2	2011 – PRO	DCESSO N	Iº 12/2011 − F	REGISTRO DE	
PREÇO	Nº 07/2011 - OBJETO : AQUISIÇÂ	ÃO PARCE	LADA DE	GASOLIN	A E ÓLEO D	DIESEL, PARA	
ABAST	ECIMENTO DA FROTA MUNICIPA	L DE VE	ÍCULOS L	EVES E	PESADOS, I	NCLUINDO A	
INSTAL	AÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECI	ESSÁRIOS	PARA O	ABASTECI	MENTO, conf	orme <i>ATA DE</i>	
REGIST	TRO DE PREÇO №/2011 para ent	rega total d	os itens de	sta, conforr	ne a seguir:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1							
					TOTAL		
					IOIAL		
	ne estabelece a ata de registro de pre						
	o de prazo máximo de 03 (três) dia:						
Rua/Avnº, Bairro:, Prédio sede, e deverá ser entregue entre os seguintes horários das 07h:30m às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00m que se dará somente na							
	ca de um representante da Secretaria ncia e recebimento. Em caso de ser						
conferencia e recebimento. Em caso de serviço deverá se dar conforme cronograma apresentado pela Secretaria Obras e Serviços Públicos, requisitante impreterivelmente.							
Sogue	em anexo cópia do empenho nº	/2011	com o paga	monto prov	vieto para	/ /2011	
oegue e	ет апехо соріа до етіретіно п	/2011	com o page	inento pre	/1310 para	_//2011.	
	Managa			Itapoá	, de	de 2011.	
	Nome:_ MUNIO	CÍPIO DE IT	TAPOÁ				
	Cargo	o:					
Ciente e	em://2011.						
EMPRE	SA:	-					
Repres	entante:						